



# *Prefeitura Municipal de Serra Azul*

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.434 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

*“Dá nova redação ao art. 24 da Lei Complementar 1.073/2009 e dá outras providências.”*

**AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** O art. 24 da Lei Complementar 1.073 de 23 de dezembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 24. A remuneração do servidor docente será calculada por horas/aulas.**

**Parágrafo único: para efeito do cálculo da remuneração, o mês será considerado como de 4,5 (quatro e meia) semanas.”**

**Art. 2º.** As demais disposições da lei permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

SERRA AZUL, 21 de dezembro de 2018.

**AUGUSTO FRASSETTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**